



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor  
e trabalho.

DECRETO Nº 153, de 31 de agosto de 2023.

**EMENTA:** Convoca a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**Art. 1º.** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Salgueiro, que será realizada, em 27 de setembro de 2023, no auditório da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, como etapa preparatória da 4ª Conferência Nacional de Juventude, que se realizará, no período de 14 à 17 de dezembro de 2023, em Brasília, Distrito Federal.

**Art. 2º.** A realização do evento será coordenada pela comissão organizadora, composta pelo Coordenador da Juventude e 06 (seis) membros, sendo:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal;

II - um representante do Poder Legislativo Municipal;

III - três representantes da sociedade civil com sede ou atuação no Município de Salgueiro.

**Art. 3º.** A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará, prioritariamente, dos seguintes objetivos:

I - fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas municipais de juventude;

II - divulgar e debater os parâmetros e diretrizes da política municipal da juventude;

III - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas da juventude;

IV - eleger os delegados (as) que representarão o Município na etapa estadual;

V - elaborar relatório sobre o temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude, em cumprimento à etapa municipal.

**Art. 4º.** A 6ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Coordenador da Juventude e, em sua ausência, pelo Assistente Técnico da Coordenadoria da Juventude.

**Art. 5º.** A comissão organizadora de que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

**Parágrafo único.** O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor  
e trabalho.*

**Art. 6º.** As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários da Coordenadoria da Juventude.

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 31 de agosto de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito